



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Secretaria de Esporte: Aquisição de Caminhão e veículo de 7 Lugares

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem por objeto a análise de viabilidade de aquisição futura de veículos automotores novos, zero quilômetro, por meio do procedimento auxiliar de registro de preços, para fins de atender a demanda do município de Taquari/RS.

Os tipos de veículos, as especificações mínimas necessárias e as quantidades estimadas são:

ITEM 01 - Caminhão novo, zero quilômetro; Ano/Modelo 2026 ou superior, Basculante/Caçamba de 12m³ e tração 6x4. – quantidade estimada: 05 unidades;

ITEM 02 - Veículo de passeio, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, novo, cor branco, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas: motor bicom bustível/flex (gasolina/etanol), potência superior a 100 cv, direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, transmissão automática de 6 velocidades, 4 portas, com freio Abs, trio elétrico (trava, vidros nas 4 portas), sistema de air bags (no mínimo 02 frontais); ar condicionado digital automático original de fábrica, câmera de ré traseira de série. – quantidade estimada: 05 unidades.

Todos os veículos adquiridos deverão ser emplacados e licenciados, com primeiro emplacamento em nome do Município de Taquari.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari, , estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos bens, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizada, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas

A entrega deverão ser mediante a solicitação da Secretaria, no prazo de até 90 (novanta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada.

A Detentora da Ata fica responsável pela entrega contatados conforme a solicitação do município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a participação no processo os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, contantes do item “1”, têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º4531/2023, Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços em empresas especializadas no produto citado nesse processo, bem como aquisição contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação totaliza a importância aproximada de R\$ 4.450.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4531/2023, que “Estabelece o procedimento





administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em vendas de veículos automotores – sendo, caminhão e veículos de passeio com 7 lugares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 4528/2023.

Fica designado a servidora Amanda Pereira Martins, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Fica designado a servidora Veronica Bizarro Flores, como fiscal anuente da futura ata de registro de preços, conforme portaria 032/2026.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



13. DAS CONDIÇÕES:

13.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante entrega dos veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no local previamente indicado, dentro dos prazos definidos, acompanhados da documentação legal, garantias do fabricante e demais requisitos exigidos, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade pela fiscalização competente..

13.11. Todas as despesas decorrentes do presente registro, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata/Contratada, bem como, esta será a única responsável pelo atendimento das legislações fiscais, tributárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, E.P I e seguros em geral, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.

Taquari, 20 de janeiro de 2026.


Veronica Bizarro Flores
Fiscal

